



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro nº 05 . – TERMO DE ENTREGA

Fls: 43

Processo: 50000.010091/2018-05

RIP: 8791.00078.500-0

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério da Economia, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério da Infraestrutura, do imóvel do Aeroporto de Pelotas (SBPK), situado no Município de Pelotas - RS, conforme Processo nº 50000.010091/2018-05.

DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019), na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério da Economia – ME, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SCGPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Sr. FERNANDO ANTON BASUS BISPO, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, Seção 2, página 2, C.I. nº 011.542.974-8 MEX-RJ, CPF nº 078.220.877-03, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, nomeado pela Portaria nº 522, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 2.787, de 24/06/2019, art. 3º, inciso I, alínea “b”, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2019, Seção 1, págs. 35 e 36, CI nº M7846630 SSP/MG, CPF nº 030.787.576-84, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 31 e 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, arts. 1º e 15, parágrafo único, inc. IV e 19, inc. V do Anexo I do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, arts. 1º, 97, inc. II, alínea “d” e 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de 01 (um) imóvel, com área total de 2.574.847,30 m² (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), devidamente registrado, conforme descrito abaixo:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro nº 05 . – TERMO DE ENTREGA

Fls: 44

Processo: 50000.010091/2018-05

RIP: 8791.00078.500-0

Nº	Matrícula/Transcrição	Área (m ²)	Livro	Cartório	R.I.P.
1	24.770	2.574.847,30	3-Q	Registro de Imóveis de Pelotas/RS	8791.00078.500-0

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA — o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor que acompanha(m) o presente instrumento, conforme anexo(s), com área total de 2.574.847,30 m² (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos:

- I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;
- III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro nº 05. – TERMO DE ENTREGA

Fls: 45

Processo: 50000.010091/2018-05

RIP: 8791.00078.500-0

IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e

V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

PRAZO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/RS desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/RS, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;
- e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro nº 05 . – TERMO DE ENTREGA

Fls: 46

Processo: 50000.010091/2018-05

RIP: 8791.00078.500-0

especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

CLÁUSULA SEXTA - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado:
I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESINC; e
II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

- I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;
- II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:
- II.1 - desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução;
- II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;
- II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;
- II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro nº 05 . – TERMO DE ENTREGA

Fls: 47

Processo: 50000.010091/2018-05

RIP: 8791.00078.500-0

ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário;
II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e
II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e
III - a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;
II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos –PLEM;
III - a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e
IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

CLÁUSULAS PROTETIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro nº 05 . – TERMO DE ENTREGA

Fls: 48

Processo: 50000.010091/2018-05

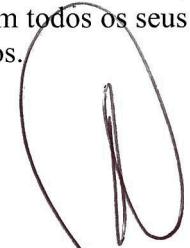
RIP: 8791.00078.500-0

termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO

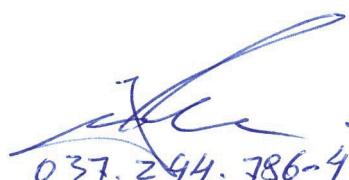
O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.


FERNANDO ANTON BASUS BISPO
Secretário de Coordenação e Governança do
Patrimônio da União
OUTORGANTE


RONEI SAGGIQRO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
OUTORGADO

Testemunhas:


Nome:
CPF: 073.352.127-40


Nome:
CPF: 037.244.786-40

EXTRATO TERMO DE ENTREGA

Processo: 04905.001260/2019-88.

Outorgante: Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal.

Outorgado: Supremo Tribunal Federal.

Objeto: 5 (cinco) imóveis funcionais residenciais, localizados nas SQS 316, Bloco D, Aptº 602, SQS 316, Bloco E, Aptº 504, SQS 316, Bloco F, Aptº 404, SQS 311, Bloco F, Aptº 301 e SQS 212, Bloco H, Aptº 401, com as respectivas áreas discriminadas no termo.

Fundamento Legal: Arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946.

Lavratura do Termo de Entrega: Livro nº 10 da SPU/DF, Fls. 22, em 07/10/2019.

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE OUTORGA

Espécie: Extrato da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação - documento SEI 4403445

Processo: 04994.000272/2019-33

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Umbelina Barbosa de Castro - CPF: 387.915.601-87

Objeto: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação de imóvel da União com área de 26.678,66 m². Localizado à Margem Rio do Araguaia, s/n, Chácara City Rancho, BR-364 km 434, Zona Rural, CEP: 75840-000, Santa Rita do Araguaia - GO, matrícula nº 1.350 do CRI de Santa Rita do Araguaia - GO, RIP nº 95830100013-05- Fundamento Legal: art. 7º da Lei nº 9.636/1998, combinado com o art. 2º, da Instrução Normativa SPU/MP nº 1 de 9 de março de 2018. Data Assinatura do Termo de Outorga: 03/10/2019.

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº:04911.001619/2018-57

Cedente: União;

Cessionário: Luzia Pinto dos Santos;

Objeto: Contrato de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, do imóvel do imóvel de propriedade da União, classificado como acrescido de marinha, situado à Rua Benjamin Constant, nº 490, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Parnaíba-PI, com área correspondente 176,64 m², cadastrado sob o Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 1153 0102120-62.

Finalidade: Moradia;

Fundamento legal: Artigo 22-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c Art. 1º da Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001, com as devidas alterações da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Assinatura do contrato em 30/08/2019, no Livro nº 7, às folhas 21/22, da SPU/PI.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

de Concessão de Direito Real de Uso nº Processo: 04902.000452/2008-44

Cedente: UNIÃO

Cessionário: Município de Cerro Largo/RS

Objeto: área de 2.276,16m², no Loteamento Urbanizar 1, na cidade de Cerro Largo, matrículas 18.091, 18.092, 18.093, 18.30, 18.131, 18.149, 18.150 e 18.155 do Registro de Imóveis de Cerro Largo/RS

Finalidade: regularização fundiária de interesse social

Nº de famílias beneficiadas: 9

Fundamento Legal: art.7º, Decreto-lei 271/67; art.18, §1º, Lei 9.636/98; art.4º, V, g, Lei 10.257/2001

Data de Assinatura do Contrato: 24/09/2019

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.029816/2019-10

Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Uruguaiana (SBUG), Município de Uruguaiana - RS.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóveis com áreas totais de 611.207,00 m² (RIP 8951 00049.500-5); 388.753,00 m² (RIP 8951 00051.500-6) e 149.190,50 m² (RIP 8951 00052.500-1).

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 37-42 do Livro de Termo de Entrega nº 05 SPU/RS.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.010091/2018-05

Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Pelotas (SBPK), Município de Pelotas - RS.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóvel com área total de 2.574.847,30 m² (RIP 8791.00078.500-0);

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.

Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 43-48 do Livro de Termo de Entrega nº 05 SPU/RS.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA Nº 122/2019

Processo n.º 04967.005569/2019-12.

Outorgante: Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro - SPU/RJ, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia.

Outorgada: Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto: Termo de Entrega espaço físico em águas de domínio da União para fim de aquicultura, situado na Baía de Ilha Grande, nas proximidades da Ilha da Comprida, Município de Angra dos Reis/ RJ, cadastrado no SPIUnet sob o RIP nº 5801.00416.500-0.

Finalidade: cultivo de vieira, nodipcten nodosus. Fundamento Legal: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei 9760, de 1946. Vigência: indeterminada. Data de Assinatura: 30/09/2019.

Valor: Gratuito.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA Nº 125/2019

Processo n.º 04967.006023/2019-89.

Outorgante: Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro - SPU/RJ, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia.

Outorgada: Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto: Termo de Entrega espaço físico em águas de domínio da União para fim de aquicultura, situado na Baía de Ilha Grande, nas proximidades da Ilha da Gipóia, Município de Angra dos Reis/ RJ, cadastrado no SPIUnet sob o RIP nº 5801.00418.500-1.

Finalidade: cultivo de vieira, nodipcten nodosus. Fundamento Legal: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei 9760, de 1946. Vigência: indeterminada. Data de Assinatura: 30/09/2019.

Valor: Gratuito.

EXTRATO TERMO DE ENTREGA Nº 126/2019

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA Nº 126/2019

Processo n.º 04967.005947/2019-68.

Outorgante: Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro - SPU/RJ, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia.

Outorgada: Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Objeto: Termo de Entrega espaço físico em águas de domínio da União para fim de aquicultura, situado na Ilha do Cedro Município de Paraty / RJ, cadastrado no SPIUnet sob o RIP nº 5875.00095.500-0.

Finalidade: cultivo de algas da espécie Kappaphycus alvarezii. Fundamento Legal: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei 9760, de 1946. Vigência: indeterminada. Data de Assinatura: 30/09/2019. Valor: Gratuito.

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: Nº 10154.126938/2019-77

RIP: Nº 6475 0102595-70

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Paulo Henrique Sarkis Giuvanette - CPF: 219.389.138-21

Objeto: Imóvel urbano nacional em Terreno de Marinha, com 757,50 m² de área da União, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 34, apartamento nº 153, Edifício San Raphael, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP - CEP: 11410-270.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins residenciais.

Data de Assinatura: 09/10/2019.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: Nº 04977.004511/2004-56

RIP: Nº 6311 0100354-24

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Pamela de Souza Alvarado - CPF 305.292.338-27

Objeto: Imóvel urbano nacional em Terreno de Marinha, com 140,29m² de área da União, localizado na Rua João Manoel de Oliveira, Quiosque Sol e Mar, Praia da Tabatinga - Caraguatatuba/SP - CEP 11679-350 - Nome Fantasia: "QUIOSQUE SOL E MAR".

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018, consonte ao art. 5º, inciso III - por determinação judicial.

O processo de inscrição de ocupação foi iniciado por determinação judicial, proferida pela 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, no âmbito das ACPs nº 0007417.57.2010.403.6103 e 0002255-47.2011.403.6103 e Ação Popular nº 0004036-07.2011.403.6103, os processos estão reunidos e organizados sob o nº 03000.000575/2018-58.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins comerciais.

Data de Assinatura: 09/10/2019.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: Nº 10154.120189/2019-74

RIP: Nº 6475 0102585-07

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Maria Angela Bianconi Pereira - CPF: 011.307.128-00

Objeto: Imóvel urbano nacional em Terreno de Marinha, com 757,50 m² de área da União, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 34, apartamento nº 122 e garagem 5 subsolo, Edifício San Raphael, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP, CEP:11410-270.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins residenciais.

Data de Assinatura: 09/10/2019.

EXTRATO DE OUTORGA

Processo: Nº 10154.121141/2019-83

RIP: Nº 6475 0102591-47

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Giacomo Gallo - CPF: 047.347.938-91

Objeto: Imóvel urbano nacional em Terreno de Marinha, com 757,50 m² de área da União, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 34, apartamento nº 144, Edifício San Raphael, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP - CEP:11410-2700.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 04, de 14 de agosto de 2018.

Finalidade: Inscrição de Ocupação para fins residenciais.

Data de Assinatura: 09/10/2019.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Processo no10154.131451/2019-14.

Espécie: TERMO nº07, de 08/10/2019.

Permissãoário: Fábio Leandro Gagliardi Rodrigues - CPF: 192.385.438-01;

Evento: " PVTRANCE", Município de Ilha Comprida/SP, no período de 18 à 20/10/2